



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**  
**CONVOCAÇÃO**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESLIGAMENTO - MESTRADO NACIONAL**  
**PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA - MNPEF**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Profissional em Ensino de Física - PPGPROFÍSICA, da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à decisão do Colegiado, de 12 de agosto de 2022, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos I, II, III, IV e VII:

**Art. 34** - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- I. *Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;*
- II. *Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;*
- III. *Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;*
- IV. *Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado ...*

*VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento:*

DISCENTE	MATRÍCULA	MOTIVO
Alesson da Silva Santos	20192130001	IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e  VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.
Antonio Manoel de Sousa Filho	20192130002	II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;  IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e

		VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.
Bruna Cristina Oliveira Loureiro	20172130005	<p>I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;</p> <p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
Bruna Zaire Sant'ana	20192130003	<p>I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;</p> <p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
Emanuel Miranda de Souza Parada	20172130006	<p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
Everton de Holanda Oliveira	20182130010	<p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>

Gilson Figueiredo de Oliveira	20162130001	<p>I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;</p> <p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
Jhnefer da Silva Ribeiro	20202130009	<p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento; e</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado.</p>
Kelly Wendi da Silva	20192130007	<p>I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;</p> <p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
Keudheyson Maia da Silva	20192130008	<p>I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;</p> <p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
Leonardo Oliveira da Silva	20182130005	<p>I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no</p>

	<p>Regimento Interno do Programa;</p> <p>II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;</p> <p>IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e</p> <p>VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.</p>
--	--

Comunica, ainda, que os discentes, acima citados, podem apresentar defesa por escrito, junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data desta publicação, por meio do e-mail ([ppg.profis@ufac.br](mailto:ppg.profis@ufac.br)). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo interessado e ser enviado em formato PDF (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Rio Branco - AC, 12 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente

**MARCELO CASTANHEIRA DA SILVA**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Profissional em Ensino de Física -  
PPGPROFFÍSICA

*Portaria N.º 532, de 09 de março de 2022*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Castanheira da Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 12/08/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0624699** e o código CRC **79C2A4D3**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.022103/2022-51

SEI nº 0624699